



LEI Nº 7.068 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO
D. Oficial nº 234
Data 18/12/17

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Mães a Esperança do Amanhã e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Mães a Esperança do Amanhã, CNPJ. nº 23.517.964/0001-07, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na rua Boa Esperança, s/nº, bairro Altamira, cep. 64.875-000, no município de Manoel Emídio, Estado do Piauí.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Edson Ferreira

- PSD, (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).